LEI Nº 996/2001
DE : 29/06/2001

"Altera dispositivos da Lei nº 984/2001 de 05/04/2001, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 35º, parágrafo 1º da Lei 984/2001 de 05/04/2001, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 35º - O exercício das funções de Direção, Vice-Direção e Coordenação de unidades escolares é reservado aos integrantes da carreira do Magistério Público Municipal que sejam portador de diploma de Magistério, Licenciatura Plena, Pedagogia ou que estejam cursando Pedagogia com atestado da Faculdade.

Parágrafo 1º - O Diretor da unidade escolar com mais de 600 alunos terá gratificação acrescida de de 40% (quarenta por cento) e os Diretores das demais Unidades terão uma gratificação de 30% (trinta por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à partir de 17 de maio de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de Junho de 2001.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 02/07/2001
Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 996/2.001 DE 29 DE JUNHO DO ANO DE 2.001

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que ***"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 984/2001 DE 05/04/2001, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e aprovado pela Câmara que Eu, Prefeito Municipal ***SANCIONO-A***, passando destarte à Lei sob o nº 996/2.001, datada de 29 de Junho de 2.001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de Junho de 2.001.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 02/07/2001
Câmara Municipal de Pontalina